

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023
NORMAS PARA O CICLO AVALIATIVO DISCENTE (CAD)

Normatiza o Ciclo Avaliativo Discente (CAD) do Programa de Pós-Graduação em Zoologia da Universidade de Brasília

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Zoologia (PPGZoo), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas e critérios para a realização do Ciclo Avaliativo Discente (CAD), aprovada pelo Colegiado do PPGZoo, em sua 7ª reunião Ordinária, realizada em 17/10/2023.

Artigo 1o. O Ciclo Avaliativo Discente (CAD) consistirá em apresentações realizadas pelos(as) discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado, no qual os(as) discentes expõem e discutem o projeto e o andamento das atividades realizadas para uma banca avaliadora.

Artigo 2o. O CAD tem como objetivo geral possibilitar uma melhor prática acadêmica aos estudantes, conferindo também ao PPGZoo um acompanhamento dos projetos de Mestrado e Doutorado em desenvolvimento.

Artigo 3o. O CAD é obrigatório para todos(as) discentes regularmente matriculados(as), sendo realizados semestralmente para o curso de mestrado e anualmente para o curso de doutorado.

Parágrafo 1o. Discentes de mestrado que realizarem a disciplina de “Projetos de Pesquisa” no seu semestre de ingresso estão dispensados do CAD no semestre de ingresso.

Parágrafo 2o. Discentes de doutorado estão dispensados do CAD no ano em que realizarem a Qualificação de Tese de Doutorado.

Parágrafo 3o. Discentes de doutorado que estejam fora do país em virtude de realização de doutorado sanduíche devem solicitar, com antecedência mínima de três meses, isenção da apresentação oral no Ciclo Avaliativo Discente. Estes(as) não estão isentos do envio do relatório escrito para avaliação.

Parágrafo 4o. Discentes de mestrado e doutorado estão liberados da realização do CAD no seu semestre de defesa no caso de mestrado, e no ano de defesa no caso de doutorado.

Parágrafo 5o. Discentes de mestrado e doutorado que estiverem em situação de prorrogação de prazo de defesa já tramitados e aprovados estão liberados da realização do CAD no seu semestre/ano de defesa. Não estão dispensados discentes que não tiverem sua solicitação deferida até a data de envio do relatório escrito.

Parágrafo 5o. Discentes de mestrado ou doutorado que não participarem do CAD (relatório escrito e/ou apresentação oral) – salvo em caso de justificativa médica circunstanciada – terão seu rendimento considerado como insuficiente, estando sujeitos às penalidades de perda de bolsa e desligamento conforme disposto no Regulamento do PPGZoo e outras Resoluções vigentes.

Parágrafo 6o. No caso da não participação da apresentação oral do CAD por motivo médico detalhado, será providenciada uma nova data para apresentação oral, que será agendada pela Coordenação para qualquer data após o término do afastamento/atestado médico.

Artigo 4o. Alterações nos projetos das(os) discentes devem ser explicitadas no texto do relatório e na apresentação.

Parágrafo 1o. No caso de discentes de mestrado, projeto aprovado na disciplina de “Projetos de Pesquisa” será o projeto de referência da(o) discente para avaliações subsequentes. Quaisquer alterações substanciais ao projeto devem ser indicadas explicitamente nos Ciclos Avaliativos Discentes subsequentes.

Parágrafo 2o. No caso de discentes de doutorado, o projeto apresentado no primeiro Ciclo Avaliativo Discente será o projeto de referência da(o) discente para avaliações subsequentes. Quaisquer alterações substanciais ao projeto devem ser indicadas explicitamente no exame de qualificação e nos Ciclos Avaliativos Discentes subsequentes.

Artigo 5o. O CAD poderá ser convertido em 1 crédito de disciplina, devendo a matrícula na disciplina ser realizada no seu semestre de realização.

Artigo 6o. O CAD consistirá em um relatório escrito e da apresentação oral correspondente, a serem apresentados em datas e locais específicos a serem divulgados antecipadamente na página do PPGZoo.

Artigo 7o. Os relatórios escritos e a apresentação oral serão avaliados por banca examinadora indicada pela Comissão do Programa de Pós-graduação em Zoologia, compostas por três membros(as) pesquisadores e/ou professores com título de doutor(a), internos ou externos ao PPGZoo.

Parágrafo 1o. Recomenda-se que o(a) orientador(a) esteja presente nas apresentações, podendo participar das discussões se pertinente.

Parágrafo 2o. A banca examinadora será responsável por preencher um formulário de avaliação elaborado pela Comissão do PPGZoo, contendo o conceito final e observações.

Artigo 8o. Os relatórios e apresentações receberão conceito final (a) Satisfatório ou (b) Insatisfatório.

Parágrafo 1o. Discentes que receberem conceito insatisfatório em dois seminários serão considerados como tendo rendimento acadêmico insuficiente, estando sujeitos às penalidades de perda de bolsa e desligamento conforme disposto no Regulamento do PPGZoo e outras Resoluções vigentes.

Artigo 10o. A critério da banca avaliadora, os trabalhos podem ser indicados para Menção Honrosa, representando este um título que indica excelência na condução de seu projeto.

Artigo 11o. O relatório escrito deve ser enviado no prazo divulgado na página do PPGZoo, em formato PDF, para o e-mail pgzoo@unb.br. O mesmo deve ter um máximo de 10 páginas numeradas para mestrado e 15 páginas para doutorado, escrito em fonte Times New Roman ou Arial em tamanho 11 ou 12, espaçamento entre linhas mínimo de 1,15, e deve ser composto de:

- Título do projeto, nome da(o) discente, número de matrícula, ano/semestre de ingresso, curso (mestrado ou doutorado), número do seminário (1,2 ou 3), nome da(o) orientadora(or).
- Texto: Composto de no máximo seis páginas para mestrado, e oito páginas para doutorado, sendo dividido em: introdução, objetivos (gerais e específicos se houver), material e métodos, resultados preliminares/atividades realizadas, próximas atividades e referências bibliográficas.
- Anexos: deve incluir obrigatoriamente lista de disciplinas cursadas (e carga horária), cronograma, atividades acadêmicas (participação em congressos e similares) e, se houver, lista de artigos publicados, no prelo ou submetidos; deve incluir o Anexo de Atividades (disposto na página do PPGZoo) devidamente preenchido.

Parágrafo 1o. As/Os discentes devem detalhar tanto em seu relatório como na apresentação oral seus resultados preliminares (ex. Material examinado, resultados preliminares de análises, etc.), bem como discussão preliminar referente às atividades realizadas. Esta seção terá peso dobrado na avaliação do relatório e apresentação.

Artigo 12o. A apresentação oral deve ser de 10 e no máximo 15 minutos, e obrigatoriamente guiada por slides.

Parágrafo 1o. Serão disponibilizados aos discentes computador e projetor para o dia da apresentação. Recomenda-se que as apresentações sejam salvas no formato PDF para que não haja problemas de configuração.

Parágrafo 2o. Após a apresentação, cada integrante da banca irá arguir os discente a respeito do projeto, de modo que a arguição não ultrapassará 20 minutos para mestrado e 25 para doutorado.

Parágrafo 3o. As apresentações serão abertas ao público da UnB.

Parágrafo 4o. No caso de haver tempo disponível dentro do intervalo de apresentação, a plateia poderá participar com perguntas à(ao) discente.

Parágrafo 3o. Devem constar na apresentação todos os tópicos mencionados no relatório, incluindo próximas atividades, disciplinas cursadas, cronograma, publicações (se houver), e participação em eventos (se houver).

Artigo 13o. A presente Resolução entra em vigor a partir do momento de sua publicação, sendo válida para todos os discentes matriculados e que ingressaram no curso a partir de 2020.

Artigo 14o. Esta Resolução revoga e substitui a Resolução PPGZoo 01/2023.

Brasília, 17 de outubro de 2023.

